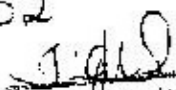


LEI N.º 1305/2004

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL DO 1761 DE
29 05/04 31 05/04
02

Procurador Jurídico do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DOS LOTES PÚBLICOS 05, 06 E 07, DA QUADRA 7A PARA A PARÓQUIA SANTA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a doação para a Paróquia Santa Cruz dos Lotes Públicos 05, 06 e 07, da Quadra 7A, desmembrado do Parque Oeste, com área de 585,00 m² cada, num total de 1.755,00 m² (um mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memoriais descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando os mesmos a ter a finalidade de lotes edificáveis, ficando desafetados do uso comum do povo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas áreas a serem doadas a donatária deverá realizar a construção de melhorias e ampliações de sua sede.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, os imóveis doados reverterão ao Patrimônio Público Municipal, nas seguintes condições:

- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III- Se for dada aos imóveis destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 27 de maio de 2004.

ROMAULO ARIOSTO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal